

**Regulamento nº 02  
de 10 de agosto de 2025**

*Estabelece regras sobre a realização do 5º Congresso do Sindijus e o processo de Eleição dos(as) Delegados(as) e Observadores(as).*

**Capítulo I  
Da Realização**

**Art. 1º** O 5º Congresso Estadual dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, 5º Conjus, será realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2025, na cidade de Aracaju - Sergipe, nas dependências do Hotel Aquarios, localizado na Av. Santos Dumont, nº 1378, Orla de Atalaia, Aracaju/SE.

**Capítulo II  
Da Eleição dos Delegados**

**Art. 2º** O processo eleitoral dos(as) Delegados(as) ao 5º Conjus será organizado e realizado pela Comissão Organizadora do congresso, em conjunto com a Diretoria Executiva, no período de 12 de agosto a 26 de agosto do ano de 2025.

**Art. 3º** É condição para exercer o direito de voto, nos termos do art. 5º do Regulamento nº 01/2025:

- I - estar filiado ao sindicato há pelo menos 03 (três) meses do início do período eleitoral;
- II - não ter sofrido penalidade prevista no estatuto do Sindijus que impeça o exercício do direito de voto.

**Art. 4º** O(a) filiado(a) para ser candidato(a) a delegado(a) ao 5º Conjus deverá enquadrar-se nas seguintes disposições, nos termos do art. 6º do Regulamento nº 01/2025:

- I - estar filiado(a) ao sindicato há, no mínimo, 06 (seis) meses antes do início do período eleitoral;
- II - não ter exercido cargo em comissão ou função de confiança nos 06 (seis) meses que antecedem a data da eleição, salvo nos casos de substituições;

- III - não ter sofrido penalidade prevista no Estatuto do Sindijus que impeça o exercício do direito de voto;
- IV - não se encontrar afastado(a) voluntariamente de suas atribuições funcionais há mais de 06 (seis) meses antes do início do período eleitoral;
- V - não estar à disposição de outro órgão nos 06 (seis) meses que antecederem o início do período eleitoral.

**Art. 5º** A quantidade de delegados de base por local de trabalho obedecerá à proporcionalidade disposta no Anexo I, em conformidade com o artigo 7º do Regulamento nº 01/2025.

### **Capítulo III** **Processo de Inscrição dos Delegados**

**Art. 6º** O período de inscrição de candidatos(as) a delegado do 5º Conjus será de 12 a 26 de agosto do ano de 2025, a qualquer hora do dia através do e-mail oficial do Sindijus, [sindijus@sindijus.org.br](mailto:sindijus@sindijus.org.br), ou das 07:30 horas às 17:30 horas, na Sede Administrativa do sindicato, localizada à Avenida Ivo do Prado, nº 282, Centro, Aracaju/SE.

§ 1º - O candidato, ao concluir sua inscrição pelo e-mail oficial do Sindijus, deverá imprimir o comprovante de sua inscrição.

§ 2º - O candidato que realizar inscrição na Sede Administrativa do sindicato receberá comprovante de inscrição no ato da solicitação.

§ 3º - O candidato somente poderá candidatar-se às vagas de delegado ao 5º Conjus onde for lotado no momento da inscrição.

§ 5º - A inscrição dos(as) aposentados(as) para delegado realizar-se-á da mesma forma descrita no *caput* deste artigo e nos termos dos parágrafos que antecedem a este.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora deverá publicar no sítio eletrônico do sindicato a primeira lista preliminar de candidatos(as) a delegado(a) ao 5º Conjus no dia 27 de agosto de 2025, na qual devem constar os nomes destes e os respectivos locais de trabalho.

**Art. 8º** O filiado(a) que tenha realizado a sua inscrição, e cujo nome não conste na lista prevista no art. 7º deste regulamento, poderá impugná-la desde a data de divulgação desta até o dia 28 de agosto.

§ 1º A impugnação prevista no *caput* deste artigo deverá ser protocolizada na sede do sindicato, das 07:30 horas às 17:30 horas, ou através do e-mail oficial do Sindijus, [sindijus@sindijus.org.br](mailto:sindijus@sindijus.org.br), anexando, em todo caso, cópia do recibo ou do e-mail solicitando a inscrição.

§ 2º A Comissão Organizadora divulgará o resultado do julgamento das impugnações apresentadas na forma prevista no *caput* deste artigo no dia 29 de agosto de 2025 e, na mesma ocasião, divulgar a segunda lista preliminar de candidatos(as) a delegados(as).

**Art. 9º** Qualquer filiado(a) poderá impugnar candidatura a delegado(a) ao 5º Conjus com base nas vedações constantes no art. 5º deste Regulamento nº 02.

§ 1º A impugnação de que trata o *caput* acima poderá ser apresentada à Comissão Organizadora desde a data de divulgação da segunda lista preliminar de candidatos(as) até o dia 03 de setembro de 2025, a qual deverá ser protocolizada na sede administrativa do sindicato, das 07:30 horas às 17:30 horas, ou através do e-mail oficial do Sindijus, [sindijus@sindijus.org.br](mailto:sindijus@sindijus.org.br).

§ 2º A comissão organizadora do 5º Conjus deverá julgar a impugnação aludida no *caput* deste artigo até o dia 04 de setembro de 2025 e publicar a lista definitiva dos candidatos a delegado(a) no mesmo dia.

**Art. 10.** Na comarca/local de trabalho onde a quantidade de inscritos(as) na lista definitiva de candidatos tiver sido igual ou inferior à quantidade de vagas para delegado(a), todos(as) os(as) candidatos(as) serão considerados(as) eleitos(as).

**Art. 11.** Na comarca/local de trabalho onde a quantidade de inscritos(as) na lista definitiva de candidatos tiver sido acima da quantidade de vagas disponíveis para o cargo de delegado(a), será promovida a votação presencial e secreta, nos respectivos locais, pelos filiados ali lotados na forma descrita no artigo 7º do Regulamento nº 01/2025.

§ 1º - A votação presencial, na forma prevista no caput deste artigo, ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 e terá duração de duas horas, devendo a data, o horário e local de trabalho ser previamente divulgados no sítio eletrônico do sindicato.

§ 2º - A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação, devendo ser lavrada ata por membros da Comissão Organizadora ou da Diretoria Executiva.

§ 3º - Se houver inscrição de filiados(as) aposentados(as) acima da quantidade de vagas disponíveis, a votação presencial e secreta será marcada na data descrita no §1º deste artigo, mediante prévia divulgação, e realizar-se-á na Sede do Sindijus, das 07:30 horas às 14:00 horas.

**Art. 12.** A ausência de inscrição de candidatura em algum local de trabalho não prejudicará o resultado do processo eleitoral nem a realização do 5º Conjus.

**Art. 13.** A Comissão Organizadora do congresso publicará no sítio eletrônico do sindicato o resultado das eleições, com os(as) delegados(as) eleitos(as) e respectivas comarcas ou locais de trabalho no dia 10 de setembro de 2025, após a apuração dos votos.

**Art. 14.** Caberá recurso contra o resultado do processo eleitoral, o qual deverá ser protocolizado na sede administrativa do sindicato, das 07:30 horas às 17:30 horas, ou através do e-mail oficial do Sindijus, [sindijus@sindijus.org.br](mailto:sindijus@sindijus.org.br), no dia 11 de setembro de 2025, o qual será apreciado pela Comissão Organizadora até o dia 12 de setembro de 2025.

**Art. 15.** A Comissão Organizadora do 5º Conjus deverá publicar o resultado definitivo das eleições, com os(as) delegados(as) eleitos(as) e respectivos locais de trabalho, até o dia 12 de setembro de 2025.

#### **Capítulo IV** **Da Inscrição e Participação dos Observadores**

**Art. 16.** Não haverá eleição para observadores ao 5º Conjus, devendo o(a) servidor(a) interessado(a) estar filiado(a) ao Sindijus e em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 1º - Os observadores não terão direito a voto, sendo-lhes assegurado, todavia, o direito a voz em todas as atividades do congresso, com exceção das plenárias deliberativas;

§ 2º - As inscrições para observador ocorrerão nos dias 15 de setembro de 2025, na sede administrativa do sindicato, das 07:30 horas às 17:30 horas, ou através do e-mail oficial do Sindijus, [sindijus@sindijus.org.br](mailto:sindijus@sindijus.org.br), devendo a Comissão Organizadora referendar as 10 (dez) primeiras solicitações de inscrição, em lista a ser divulgada no dia 16 de setembro.

## Capítulo V Das Disposições Gerais

**Art. 17.** Dúvidas ou reclamações sobre este regulamento e a realização do 5º Conjus deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora na sede administrativa do Sindijus ou através do e-mail oficial do sindicato, [sindijus@sindijus.org.br](mailto:sindijus@sindijus.org.br).

**Art. 18.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Aracaju, 10 de agosto de 2025.

**Comissão Organizadora do 5º CONJUS  
SINDIJUS-SE**

**ANEXO I****TABELA DA QUANTIDADE DE DELEGADOS(AS) POR COMARCA / LOCAL DE TRABALHO  
5º CONJUS**

	<b>Local de Trabalho</b>	<b>Delegados</b>
1	<b>Aposentados</b>	<b>17</b>
2	Aquidabã	1
3	Aracaju - Arquivo Judiciário	1
4	Aracaju - Fórum do Juizado da Infância e Juventude (Ceasa)	2
5	Aracaju - Fórum Gumersindo Bessa	19
6	Aracaju - Fórum Olímpio Mendonça	2
7	Aracaju - Fóruns Integrados II	2
8	Aracaju - Fóruns Integrados III	2
9	Aracaju - Fóruns Integrados IV	1
10	Aracaju - Memorial da Justiça	1
11	Aracaju - Tribunal de Justiça (Palácio, Anexo Administrativo e Centro Médico)	20
12	Araújo	1
13	Areia Branca	1
14	Barra dos Coqueiros	1
15	Boquim	1
16	Campo do Brito	1
17	Canindé do São Francisco	1
18	Capela	1
19	Carira	1
20	Carmópolis	1
21	Cedro de São João	1
22	Cristinápolis	1
23	Divina Pastora	1
24	Estância	2
25	Frei Paulo	1
26	Gararu	1
27	Indiaroba	1
28	Itabaiana	2
29	Itabaianinha	1
30	Itaporanga D'Ajuda	1
31	Japarutuba	1
32	Japoatã	1
33	Lagarto	2

34	Laranjeiras	1
35	Malhador	1
36	Maruim	1
37	Monte Alegre de Sergipe	1
38	Neópolis	1
39	Nossa Senhora da Glória	2
40	Nossa Senhora das Dores	2
41	Nossa Senhora do Socorro – Fórum Bel. Luis A. Barreto	1
42	Nossa Senhora do Socorro – Fórum Oscar Déda	2
43	Nossa Senhora do Socorro – Fórum Pedro Barreto	1
44	Pacatuba	1
45	Pedrinhas	1
46	Pirambu	1
47	Poço Redondo	1
48	Poço Verde	1
49	Porto da Folha	1
50	Propriá	2
51	Riachão do Dantas	1
52	Riachuelo	1
53	Ribeirópolis	1
54	Salgado	1
<b>55</b>	<b>Santana do São Francisco</b>	<b>1</b>
56	Santo Amaro das Brotas	1
57	São Cristóvão – Fórum Sede da Cidade	1
58	São Cristóvão – Fórum UFS	1
59	São Domingos	1
60	Simão Dias	1
61	Tobias Barreto	1
62	Umbaúba	1
63	<b>Total de Delegados</b>	<b>126</b>